



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

PARECER TÉCNICO N.º 022/DTP/2015

ASSUNTO

Procedimentos acerca do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

FATO

Foi encaminhada ao Comando do Corpo de Bombeiros a Consulta Técnica n.º 001/2015, do 2º Comando Regional de Bombeiros, onde é solicitada orientação em relação à necessidade do SPDA nos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, a serem aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

BASE NORMATIVA

1. Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
2. Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014;
3. Resolução Técnica de Transição;
4. ABNT NBR 5419/2015.

PARECER

Após a análise da consulta efetuada e da legislação vigente, esclarecemos que o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, é uma medida de segurança contra incêndio obrigatória, a ser projetada e instalada apenas nas edificações classificadas na ocupação do Grupo M, Divisão M-5, Silos.

Para as demais ocupações, quando houver o SPDA instalado, este deverá estar de acordo com a NBR 5419, sendo necessário apresentar laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica ART, expedido por profissional legalmente habilitado, informando que o SPDA instalado atende o nível de proteção exigido, os requisitos de instalação e manutenção, estando em perfeitas condições funcionais para proteção das estruturas em atendimento às normas técnicas vigentes.

Porto Alegre, RS, 27 de novembro de 2015

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

EVERTON DE SOUZA DIAS
Maj QOEM – Chefe da DTPI

LISIANE C. **NUNES** G. DO NASCIMENTO
Cap QOEM - Adjunto à DTPI

DESPACHO

Acolho o Parecer n.º 022/DTPI/CCB/2015. Publique-se.

Em ____/____/____

ADRIANO **KRUKOSKI** FERREIRA – Ten Cel QOEM
Cmt Int. CBMRS